

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DA COAVAP – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS**

(Atos de Aprovação: Resolução do Presidente nº 08/2010 de 22/06/2010 e alteração conforme Resoluções do Presidente nºs 04/2017 de 05/04/2017 e 44/2020 de 03/12/2020)

**FORMIGA - MG**



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.



## REGULAMENTO DA COAVAP – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

(Atos de Aprovação: Resolução do Presidente nº 08/2010 de 22/06/2010 e alteração conforme Resoluções do Presidente nºs 04/2017 de 05/04/2017 e 44/2020 de 03/12/2020)

**Art. 1º** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos foi criada por meio da Resolução nº 16/2008 do Presidente do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG com a função específica de otimizar o acompanhamento e avaliação das atividades do Projeto “Amigos do Bairro”. Por meio da Resolução nº 04/2010, teve seu nome alterado para COAVAP – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, bem como a sua composição.

**Art. 2º** A COAVAP – Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos é uma Instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa vinculada à Presidência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, mantenedora do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, Colégio UNIFOR e Colégio UNIFOR – Unidade II.

**Art. 3º** A COAVAP tem por finalidade a análise e o acompanhamento dos projetos desenvolvidos no âmbito das políticas de inclusão social do UNIFOR-MG, Colégio UNIFOR e Colégio UNIFOR – Unidade II.

**Art. 4º** A COAVAP é nomeada pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, por meio de resolução, após aprovação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes.

**Art. 5º** A COAVAP é composta pelos membros :

- I - Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG -FUOM;
- II - Diretor de Planejamento e Finanças;
- III – Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade – NAEC;

**§ 1º** A presidência da COAVAP é exercida pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM.

**§ 2º** Os membros, nomeados para comporem a Comissão, não têm nenhuma remuneração ou vantagem pecuniária específica para este fim, desempenhando as suas atividades em seus horários de trabalho.

**Art. 6º** São objetivos da COAVAP:

- I - acompanhar o desenvolvimento dos projetos sociais;





II - propor ao Conselho Superior de Normas e Diretrizes, de acordo com disponibilidade financeira da instituição, a ampliação de oferta de benefícios;

III - avaliar o desenvolvimento dos projetos na sua dimensão e segmentos, para replanejar e adequar novas ações;

IV - fortalecer, por meio de projetos, as políticas de inclusão do Centro Universitário e Colégio UNIFOR e Colégio UNIFOR – Unidade II.

**Art. 7º** São competências da COAVAP:

I - promover o acompanhamento das normas que regulam os projetos de inclusão social do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG, Colégio UNIFOR e Colégio UNIFOR – Unidade II, bem como propor alterações em seus regulamentos;

II - analisar todas as solicitações dos alunos beneficiados pelos projetos;

III- propor idéias para a melhoria contínua de concessão de benefícios;

IV - analisar, discutir e interpretar todas as informações oferecidas pelo NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade, a fim de alimentar as dimensões que os projetos visam a alcançar;

V - planejar e organizar estratégias destinadas à superação das dificuldades encontradas e ao aprimoramento da execução de projetos;

VI - definir e tornar públicos os critérios de seleção de bolsistas;

VII - apurar condutas que possam configurar violação às normas previstas no regulamento de cada projeto e adotar as providências necessárias.

§ 1º A COAVAP reunir-se-á mensalmente ou mais vezes de acordo com as necessidades, e deliberará com, no mínimo, 51% de membros presentes.

§ 2º Das reuniões realizadas, serão lavradas atas, que serão devidamente assinadas por todos os presentes.

Formiga (MG), 03 de dezembro de 2020.

  
Marco Antonio de Sousa Leão  
Presidente da FUOM